



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2023, e dá outras providências”.

**DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2023, gestão do Prefeito Sr. José Lair Zamoner, acompanhando o voto do Conselheiro Relator Waldir Júlio Teis, conforme Parecer Prévio nº 2.925/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado em 27 de setembro de 2024, bem como Parecer de autoria da Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa de Leis, com as devidas recomendações.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 27 de setembro de 2024.

**PROMULGADO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VEREADORES**  
NOVA GUARITA-MT 27/09/24

**PRESIDENTE**

**Divino Pereira Gomes**  
Presidente

**DIVINO PEREIRA GOMES**

Presidente



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**



**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2023**

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

**JÓSE LAIR ZAMONER**

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA GUARITA - MT

REF.: PROCESSO TCE Nº nº 53.805-1/2023, 453650/2022, 455431/2022 e 1822217/2024–  
APENSOS (Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Nova Guarita – MT, relativas ao exercício  
de 2023), Parecer Prévio nº 2.925/2024, Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos dessa  
Casa de Leis e Decreto Legislativo nº 001/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através de seu  
Presidente que no final subscreve, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela  
Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, esclarecendo que tais  
disposições legitimam o Poder Legislativo a expedir notificações/indicações/recomendações  
visando o efetivo respeito ao interesse público e aos princípios que regem a Administração  
Pública, em especial a moralidade, e ainda,

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 15/2024 do Ministério Público de  
Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio nº 2.925/2024 – TP do Tribunal  
de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Relatório do Tribunal de Contas do Estado de  
Mato Grosso, relativo às Contas Anuais de Governo do exercício de 2023

**CONSIDERANDO** os apontamentos no relatório técnico, bem como,  
que determina recomendações ao Chefe do Poder Executivo;

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)  
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 📞 9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



**CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos dessa Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 001/2024 da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de atendimento aos princípios basilares da Administração Pública;

**RESOLVE, DAR CIÊNCIA FORMAL DAS CONSIDERAÇÕES ACIMA TRANSCRITAS, E:**

**- DETERMINAR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE:**

**1) ADOTE** as medidas corretivas pertinente;

a) Afastamento integral de todas as irregularidades, sendo: DC99 e FB03.

**- RECOMENDAR AO GESTOR DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, QUE:**

**1) PASSE** a realizar um rigoroso controle de fontes/destinação de recursos na elaboração e execução orçamentária do município, a fim de cumprir de forma incisiva os artigos 8º e 50, inciso I, da LRF.

a) Continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas deve ser aprimorada e aperfeiçoada;

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)  
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 📞 9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



- b) Adote medidas eficazes para ajustar as informações enviadas via sistema Aplic, de modo que reflitam com fidedignidade e exatidão as informações presentes no sistema do ente;
- c) Adote providências para que as exigências das Leis nº 9.394/1996 e 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a inserção de conteúdos acerca da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, bem como a instituição/realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”;
- d) Implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

Por fim, asseverar que o descumprimento da presente

**NOTIFICAÇÃO** acarretará o manejo dos institutos jurídicos pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA DE NOVA GUARITA – MT, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

**DIVINO PEREIRA GOMES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
BIÊNIO 2023/2024

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166  9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**